



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 519

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ÍTEM 9, E DA TABELA III, DA LEI Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, AGMAR DE SOUZA GOMES, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O item 9, da Tabela III, da Lei 101, de 30 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"ÍTEM 9 - Abate de Animais dentro e fora do Matadouro Municipal".

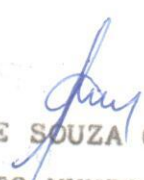
Art. 2º) O Sub-item 9.2, da Tabela III, da Lei nº 101, de 30 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Sub-item 9.2 - Gado Suíno"

Art. 3º) As alíquotas sobre as taxas de licença pertinentes, com a presente Lei, passam a vigorar da seguinte forma:

- 9.1 - Gado Bovino - 250% da UPFM
- 9.2 - Gado Suíno - 100% da UPFM
- 9.3 - Outros Animais - 50% da UPFM

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
30/12/94	399/94
8/11/94	
RESPONSÁVEL	



AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA SEÇÃO ATRAVÉS
DAS FOLHAS EM ANEXO.

EM, 30.12.94.

[Signature]
Olcyar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMCFO/O/94

At Assessor Jurídico,

*Segue a presente para as providências
cabíveis a espécie,*

[Signature]
Braz Resende
PRESIDENTE

30
12
94